

PARECER Nº203/2021

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, em 11.11.2021, solicitou a este Controle Interno Municipal, Parecer de conformidade sobre o:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL DE LUZ, ATRAVÉS DE DECORAÇÕES NATALINAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA IMPLANTAÇÃO DA CASA DO PAPEI NOEL NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA NO ANO DE 2021. PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

I – DO RELATÓRIO E ANÁLISE

O Processo licitatório em foco é composto por 01 (um) volume(s); as folhas estão numeradas de 001 a 253; nos moldes da Lei nº 8.666/93, art. 38, caput.

No modo a seguir apresentado, relacionamos alguns documentos constantes neste processo licitatório, para efeito de análise.

- a) Justificativa(s) para contratação do objeto emitida(s) pela(s) respectiva(s) Secretaria(s) participante(s) do processo licitatório em foco (fls.06/007 a 009/ 108 a 110);
- b) Termo de referência das Secretaria(s) participante(s), (fls. 010 a 018);
- c) Quadro(s) de Cotação(s) nº 3127/21(fls. 043);
- d) Declaração da existência de dotação orçamentária referente a(s) Secretaria(s) Municipais participante(s), (fls.052);
- e) Autorização de abertura do processo licitatório e Autuação (fls.56 a 61);
- f) Documentação pertinente ao Pregoeiro e sua Equipe, (fls.056 a 061);
- g) Edital e seus respectivos anexos, (fls.062 a 077) e termo de referência (fls.078 a 086), Projeto Natal Feliz, (fls.087 a 092);
- h) Minuta do Contrato (fls.100 a 107);
- i) Justificativa para utilizar a Modalidade de Pregão na Forma Presencial, (fls.108 a 110);
- j) Parecer do Jurídico nº 446/21. (fls. 112 a 118);
- k) Avisos e Publicações (fls.120 a 129); Atestados de Capacidade técnica em nome da empresa participante (fls. 224 a 234);
- l) Ata de realização do processo licitatório (fls.246 a 247);
- m) Termo de Adjudicação em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), (fls.248).

O(a) Pregoeiro(a) adjudica o(s) objeto(s) a(s) Empresa(s) vencedora(s), conforme especificado em Ata(s).

A formalização do Processo licitatório presente, atende os requisitos da legislação vigente. s.m.j

II – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/RECOMENDAÇÃO

Quanto a análise da Minuta do Contrato do processo licitatório em destaque (*fls.100 a 107*); essa deve seguir o que preceitua a legislação vigente (Lei 8.666/93), concernente a elaboração de Contratos. A Lei de Licitações elenca no art. 55 as cláusulas necessárias a todo Contrato administrativo.

Destacamos a necessidade de se incluir a de designação do fiscal do Contrato. Essa obrigatoriedade, apesar de não constar do rol do art. 55, deve ser formalizada no Contrato uma vez que *previsto no art. 67 da Lei 8.666/93* a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo Contrato administrativo por representante especialmente designado. O que neste caso foi contemplado na cláusula Nona – Das obrigações – 9.1 § 2º alínea k. Na Minuta em tela, não visualizamos ilícitos.

RECOMENDAMOS que o Serviço executados no MUNICIPIO DE REDENÇÃO pela empresa vencedora/Contratada, quando da efetuação **dos pagamentos pela Secretaria Municipal** de Finanças, **seja o ISS** recolhido pelo Município de Redenção, nos termos de Lei Complementar nº 175 de 23 de setembro de 2020, afim de que não seja a Gestão Municipal, acusada de evasão de Receita.

III – DO PARECER E RECOMENDAÇÃO

Deste modo, após análise documental do processo licitatório em foco, e na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Este Controle Interno DECLARA-O revestido das formalidades legais. s.m.j

RECOMENDAMOS a publicação de todos os anexos pertinentes a este Pregão Presencial, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, como determina a Legislação pertinente.

Redenção - Pá, 12 de novembro de 2021.

É o Parecer.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.